

Eugenia Peixoto da Conceição. (18/08/2021): 1619 – Dirce dos Santos, 1481 – José Jorge de Souza, 3426 – Ana Gloria Bandeira da Silva. (19/08/2021): 1868 – Dilma Maria Lara Bevilaqua, 2925 – Luiz Candio da Silva Vidal. (20/08/2021): 1732 – Vilma Nascimento de Mario, 2395 – José Capeleto. (21/08/2021): 1882 – Ana Maria Duque, 1635 – Ana Claudia da Conceição Capettini, 1446 – Luiz Claudio Cordeiro de Castro. (22/08/2021): 1983 – Neuzimar Capitulino Cortes de Moraes, 1713 – Fábio Severino da Motta.

Gaveta de Adulto da Quadra “A”: (16/08/2021): 462 – Albertina de Carvalho, 1292 – Ecir Ferreira Junior. (17/08/2021): 1293 – Alba Caldas Romero, 1264 – Cesar Augusto Minto dos Santos, 1291 – Oswaldo de Aguiar Farias. (18/08/2021): 1294 – Polini da Costa Silva, 1296 – Ana Paula Amorim Costa, 1289 – Valnéa do Nascimento Souza de Oliveira, 1295 – Luiz André Gusmão Lourenço. (19/08/2021): 1458 – Hélio Dantas de Oliveira, 1299 – Robert Piedade Teixeira, 1405 – Neuza Ramos Vieira, 1379 – Marco Antônio França dos Santos, 1457 – Roberto Maurmann Cardoso, 1298 – Cassio Carvalho dos Santos, 1300 – Wagner dos Reis Matta, 1303 – Mateus Martins Ribeiro da Silva. (20/08/2021): 1301 – Maria Cecília Pereira Gonçalves, 1412 – Vilma Regina Guedes Bignon. (21/08/2021): 1304 – Brandina Nunes dos Santos, 1306 – Marilda Pereira Gonçalves. (22/08/2021): 1307 – Expedito Onaresma Gomes.

Carneiro de Adulto da Quadra “F”: (20/08/2021): 3830 – Ivan Pereira.

Cova Rasa de Adulto da Quadra “13”: (20/08/2021): 366 – Osvaldo Rosa Filho. (21/08/2021): 367 – Arlete Alves

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA CORRIGENDA Nº 01 DO EDITAL PE 90015/2024

A **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte **CORRIGENDA**, com o objetivo de **incluir** os itens abaixo ao **Anexo I - Termo de Referência** do Edital nº 90015/2024:

### “Qualificação Econômico-Financeira

**5.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

**5.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme disposto no art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**5.23.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**5.23.2.** Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.23.3.** Documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.23.4.** Documentos exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**5.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação:

**5.24.1.** Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente, conforme justificado no Termo de Referência.

**5.25.** Atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

**5.26.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**5.27.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de:

**5.27.1.** Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

**5.27.2.** Atestados relativos a contratos executados com características mínimas específicas, detalhadas no Termo de Referência, incluindo o somatório de diferentes atestados realizados concomitantemente.

**5.28.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

**5.29.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**5.29.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos e que executarão o contrato, com comprovação de domicílio e inscrição regular.

**5.29.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI).

**5.29.3.** Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**5.29.4.** Registro na forma da Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**5.29.5.** Integração de quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato.

**5.29.6.** Documentação de regularidade jurídica, conforme especificado no edital.

**5.29.7.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa ou declaração de que esta não foi exigida.”

Esta CORRIGENDA passa a integrar o Edital e seus anexos, sendo parte indissociável do mesmo. Recomenda-se atenção aos itens incluídos para o correto atendimento às exigências do certame.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 214/2024-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 209/2024, para o apoio ao evento esportivo de Esporte e Inclusão da Ilitioica. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900113988/2024.

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera -matrícula nº 1243065-0

- Luiz Carlos Berriel Peres- matrícula nº 1238248-9

### EXTRATO Nº 209/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado, Poliana Oliveira Santos(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Esporte e Inclusão da Ilitioica que será realizado no mês de Dezembro de 2024 no Campo da Ilitioica, no valor de R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 209/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900113988/2024, data 26/11/2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS nº. 12/2024

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 05/12/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Srª Arlette Angelo Maia Teixeira:

### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovação da Ata nº 11/2024;

Art. 2º: Aprovação da inscrição no CMAS da entidade: FASPAR (nº220/24);

Art. 3º: Aprovação do atestado de regularidade das entidades referente ao ano de 2024: ACAPE, AFAC e Casa Atípica;

Art. 4º: Aprovação da renovação da concessão do Benefício Eventual para pagamento de aluguel social às 15 famílias residentes no Casarão de São Domingos/ Ingá, no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) pelo período de 6 meses;

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### CONVOCAÇÃO